

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.848 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - QUINTA-FEIRA - 10 DE ABRIL DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

POLÍCIA CIVIL APREENDE ADOLESCENTES SUSPEITOS DE ENVOLVIMENTO EM TENTATIVA DE LATROCÍNIO

NO JARDIM TANGARÁ 1 Durante as buscas os policiais encontraram uma estufa improvisada com vários pés de maconha na casa de um dos menores **PÁGINA.6**



FOTO: DIVULGAÇÃO

INSTITUTO RESGATE E PROJETO ABANA SÃO CONTEMPLADOS POR EMENDAS IMPOSITIVAS

PÁGINA.3

TCE-MT analisa novo modelo licitatório para construção de creches Estado

PÁGINA.2

VEREADORES APROVAM CRIAÇÃO DE 11 NOVAS VAGAS PARA IMPRENSA E INFRAESTRUTURA

PÁGINA.3

Educação inicia avaliação de competências nas escolas de Tangará

PÁGINA.4



FOTO: DIVULGAÇÃO

HORÁRIOS DE MISSAS

MISSA DIÁRIA

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA:

- SEGUNDA A SÁBADO
06:15 às 06:45
- QUINTA E SEXTA-FEIRA
19h

PROGRAMAÇÃO FINAL DE SEMANA:

- SÁBADO
06:15 | 18h
- DOMINGO
06:30 | 08h | 10h | 17h | 19h

Igreja Matriz - Santa Terezinha
Endereço: Rua 06, Nº 1546 S/Vila Alta, Tangará da Serra - MT

SEDUC FORTALECE PRÁTICAS ESCOLARES COM CIRCUITO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS

PÁGINA.4

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

MUITA CHUVA

A chuva registrada na tarde de terça-feira, 8, aniversário de 306 anos de Cuiabá, chocou a população pelos alagamentos e estragos, que atingiram shoppings, córregos, ruas e avenidas. Segundo a Defesa Civil Municipal, o volume de água registrado foi superior a 60 mm/h. Segundo dados do Inmet, vem mais chuva ao longo da semana.

LIXO

O prefeito Abilio Brunini cobrou a população após os estragos causados pela forte chuva que caiu em Cuiabá. Segundo ele, uma parcela do problema está em moradores que jogam lixos nas ruas. “O grande problema não foi as chuvas. O grande problema ainda é uma parcela da população que deixa o lixo na rua, deixa o lixo no chão”, afirmou Abilio.

MUTIRÃO

Antes do temporal, durante toda a manhã, o prefeito e a equipe fizeram um mutirão de limpeza em várias regiões de Cuiabá. Segundo ele, durante as atividades foi possível notar o excesso de lixo despejado de forma irregular. O prefeito ainda cobrou por mais consciência ambiental, alegando que falta respeito de parte da população.

ARTIGO//

Guerra cultural: um risco para a fé e a democracia

Nos últimos anos, a expressão “guerra cultural” tornou-se comum no debate público. Ela designa um intenso conflito social e político centrado em valores culturais, morais e identitários. Nessa perspectiva, a sociedade é frequentemente vista como dividida entre campos antagônicos (“nós” contra “eles”), e o objetivo primordial é a vitória de uma visão sobre a outra, a qualquer custo. As táticas empregadas incluem a deslegitimação do adversário, a hostilidade e a busca por hegemonia no espaço público e nas instituições. A linguagem é caracteristicamente combativa, mobilizando apoiadores através do medo e da indignação contra o “outro”.

Essa postura tornou-se tentadora para diversos segmentos religiosos, especialmente entre cristãos evangélicos e católicos tradicionalistas. Porém, ao olhar com seriedade para o coração do ensino cristão, especialmente o Sermão do Monte (Evangelho segundo Mateus 5-7), torna-se evidente que fomentar tal guerra cultural contradiz frontalmente o ethos pregado por Jesus Cristo. O Sermão do Monte é uma exortação ao discipulado radical,

marcado pela mansidão, misericórdia e reconciliação. Ao afirmar que “bem-aventurados são os pacificadores, pois serão chamados filhos de Deus” (Mateus 5.9), Jesus indica claramente que a identidade cristã não é definida pelo espírito de disputa ou antagonismo constante, mas sim pela busca ativa pela paz. A orientação radical de amar os inimigos, orar pelos perseguidores e oferecer a outra face (Mateus 5.38-48) coloca os discípulos num lugar de resistência não violenta e postura humilde, incompatível com a linguagem bélica e o comportamento combativo próprios da guerra cultural.

Torna-se difícil conciliar o chamado ao amor ao inimigo com a prática da demonização do adversário político ou cultural. A fé corre o risco de se tornar apenas uma identidade cultural ou um verniz para agendas políticas. A guerra cultural frequentemente racha as próprias igrejas, colocando irmãos contra irmãos por alinhamentos políticos.

Há, portanto, um risco duplo: para a fé e para a democracia. Para a fé cristã, a adoção da guerra cultural significa renunciar à essência pacificadora do Evangelho, transformando igrejas em plataformas políticas e reduzindo o testemunho cristão a meras disputas por influência e poder político. Para a democracia liberal, esse clima permanente de conflito mina o diálogo civilizado,

corroendo o tecido social essencial para a manutenção de instituições democráticas fortes e saudáveis. A hostilidade constante cria espaços férteis para extremismos e discursos populistas que desprezam o pluralismo e o respeito mútuo. Lembro-me de ler o teólogo anglicano N. T. Wright, um dos maiores eruditos atuais do Novo Testamento, comentar que raramente ouviu sermões sobre o Sermão do Monte. Isso me fez recordar que minha experiência não era diferente. É hora de nos voltarmos ao coração do Evangelho.

O caminho alternativo, conforme o Sermão do Monte, é cultivar a humildade, o diálogo e a compaixão. Cristãos são chamados a viver como cidadãos engajados, conscientes e comprometidos com a verdade, mas nunca ao custo daquilo que constitui a essência da mensagem de Jesus: amar, acolher e promover a paz, mesmo diante das diferenças mais profundas. Cultivar guerra cultural é incompatível não apenas com o Sermão do Monte, mas com o próprio espírito do Evangelho.

Gutierrez Fernandes Siqueira é jornalista, escritor e autor do livro “Igreja polarizada: Como a guerra cultural ameaça destruir nossa fé” (Editora Mundo Cristão).



TCE-MT ANALISA NOVO MODELO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES ESTADO

Ao receber a garantia de execução dos recursos previstos no orçamento para construção e ampliação de creches no estado, o conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) Antonio Joaquim se comprometeu em analisar a proposta de um novo modelo licitatório para concretização das obras. A proposta, apresentada pelo vice-governador, Otaviano Pivetta, prevê a divisão das contratações em duas etapas: uma para aquisição de materiais e outra para contratação de mão de obra. A medida deve fomentar micro e pequenas empresas locais.

Presidente da Comissão Permanente de Educação e Cultura (COPEC) do Tribunal, Antonio Joaquim destacou o compromisso do Governo, que ao longo de três anos vai repassar R\$ 120 milhões aos municípios para a ampliação e construção das unidades. O valor, estabelecido no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deve atenuar um déficit de cerca de 12 mil vagas.

Com relação à divisão das lici-



FOTO: THIAGO BERGAMASCO/TCE-MT

tações, Antonio Joaquim destacou que a medida deve ampliar a participação de micro e pequenas empresas nos processos licitatórios. A proposta do Executivo será formalizada como consulta, que será apreciada pelo Plenário do TCE-MT. “É uma proposta inteligente que certamente, se aprovada e executada, será uma referência para o Brasil”, pontuou o conselheiro.

De acordo com o vice-governador, os editais para adesão dos municípios interessados no programa devem ser publicados após o aval do Tribunal.

Alagamentos

Segundo a Defesa Civil, o volume de água registrado foi superior a 60 mm/h, o que deixou diversas regiões alagadas e moradores em vulnerabilidade. De acordo com as equipes de resgate, os chamados se concentraram principalmente em áreas próximas a córregos, que sofreram um aumento no volume de água. Atualmente, sete bairros estão sendo monitorados por serem pontos críticos em caso de novas chuvas.

SEDUC X INSTITUTO AYRTON SENNA

EDUCAÇÃO INICIA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE TANGARÁ

TANGARÁ DA SERRA *participa pela primeira vez da avaliação*

ROSIL OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Iniciou nesta quarta-feira, 09, nas escolas estaduais de Tangará da Serra, o programa ‘Diálogos Socioemocionais’. A iniciativa educacional foi desenvolvida pelo Instituto Ayrton Senna para apoiar a rede de ensino do Estado de Mato Grosso numa implementação de uma política educação integral. O principal o objetivo do programa é o de promover o desenvolvimento de competências sócioemocionais dos estudantes.

Segundo Elizandra Maito, o processo foi implantado em 2024 em apenas 307 escolas piloto do Estado de Mato Grosso, nove

em Tangará da Serra, com os componentes curriculares de Arte e Educação Física, mas, neste ano, acabou sendo ampliado. “Se estendeu para todas as escolas da rede estadual de ensino, no formato duplo foco, com atuação nos componentes curriculares de Arte, Geografia, Edu-

“
**A APLICAÇÃO
ACONTECE
DE FORMA
ONLINE
ATRAVÉS DA
PLATAFORMA
FAROL**

cação Física e História”, informa, ao explicar como funciona o programa.

“O professor vai trabalhar sua disciplina, o seu conteúdo, concomitante com a habilidade que ele detectou através de uma avaliação que nós chamamos de ‘Rubrica’”. Nesse caso, resiliência, a empatia, o respeito, o foco a determinação e outros detectados. “Supondo que na rubrica se percebeu que falta resiliência na turma, falta empatia, o professor trabalhará essas habilidades”, esclarece Elizandra.

A rubrica vai até o dia 30 de abril com alunos do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do 1º ao 3º ano do ensino médio.

Para a realização do programa, os professores



ALUNOS DA ESCOLA JONAS LOPES REALIZANDO A AVALIAÇÃO

passaram por cursos onde conheceram o programa que tem como objetivo subsidiar o/a professor/a no desenvolvimento intencional das competências sócioemocionais de cada estudante, as quais são fundamentais para que ele/a possa viver, es-

tudar, conviver e trabalhar em um mundo cada vez mais complexo, incerto e em constantes e rápidas mudanças, que são as marcas mais significativas e desafiadoras do século 21. A aplicação acontece de forma on line através da plataforma Farol.

FOTO: DIVULGAÇÃO



CIRCUITO DE ENCONTROS DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS

PARTICIPAÇÃO ATIVA

Seduc fortalece práticas escolares com Circuito dos Grêmios Estudantis

PROPOSTA é estimular o protagonismo juvenil, proporcionando momentos de aprendizado sobre gestão democrática

RAYANE ALVES /
SEDUC

Neste primeiro semestre do ano letivo, a Secretaria de Estado de Educação (Seduc-MT) está apoiando o Circuito de Encontros dos Grêmios Estudantis, iniciativa que visa fortalecer as boas práticas escolares e fomentar a participação ativa dos estudantes.

Com o objetivo de promover a troca de experiências e compartilhar projetos que impactam positivamente a comunidade escolar, o circuito está percorrendo as 13 Diretorias Regionais de Educação (DREs). As diretorias dos polos de Juína, Tangará da Serra e Diamantino foram as primeiras a receber o circuito.

Segundo o secretário de Estado de Educação, Alan Porto, os encontros têm sido uma oportunidade va-

liosa para que os estudantes apresentem ações de engajamento estudantil, gestão participativa e melhorias no ambiente escolar.

O professor interlocutor, Daniel Ricardo da Silva Sena, da Escola Jonas Lopes da Serra, em Tangará da Serra, destaca que os encontros ajudam a criar um ambiente de pertencimento e união. “Esses eventos re-

forçam o protagonismo estudantil, tornando a escola um espaço de construção coletiva e transformação”.

Já Gabriel de Jesus Brandão, presidente do Grêmio Estudantil ‘Alferes Tiradentes’ da Escola Militar Tiradentes de Tangará da Serra, avalia que esses encontros são essenciais para fortalecer as parcerias e melhorar a comunicação entre estudantes e a comunidade. “Esses encontros ajudam muito na parceria entre os grêmios, também na formação de ideias e projetos, além da comunicação entre nós, a escola e a Seduc”, conclui Gabriel.

A próxima etapa do circuito passará pelos polos de Rondonópolis, Confresa, Barra do Garças, Primavera do Leste, Alta Floresta, Matupá, Sinop, Cáceres e Pontes e Lacerda.

“
**ESSES
EVENTOS
REFORÇAM O
PROTAGONISMO
ESTUDANTIL**

NOVA OLÍMPIA

Forte parceria inicia cursos técnicos em Sucroenergético e Eletromecânica

45 ALUNOS iniciam a jornada de aprendizado e desenvolvimento profissional

ERONILDO LUCAS /
ASSESSORIA

Um novo capítulo se inicia para os jovens de Nova Olímpia com a abertura oficial dos cursos de Técnico Sucroenergético e Técnico Eletromecânica. O evento, realizado na última terça-feira, 8, no salão Paroquial da Igreja Matriz contou com a presença de autoridades locais, representantes de instituições parceiras e, especialmente, dos 45 alunos que darão início a essa jornada de aprendizado e desenvolvimento profissional.

A cerimônia, realizada em um clima de grande alegria e entusiasmo, representa uma valiosa parceria entre o Senai, a Prefeitura de Nova Olímpia, através da Secretaria de Indústria e Comércio, a



FOTO: DIVULGAÇÃO

Uisa e a Igreja Católica.

“Estamos celebrando não apenas o início de duas formações técnicas, mas também a construção de um futuro promissor para nossos jovens e para a nossa comunidade”, destacou o prefeito Ari Cândido Batista, que esteve à frente do dispositivo de honra.

Os cursos, que têm como objetivo capacitar profissionais para setores fundamentais da economia e da sustentabilidade,

oferecem uma carga horária significativa. O curso de Técnico Sucroenergético, com 1.652 horas, prepara os alunos para atuar em um dos segmentos mais dinâmicos da indústria. Já o curso de Técnico Eletromecânica, com 3.118 horas, sendo 1.888 horas teóricas e práticas, formará profissionais aptos a enfrentar os desafios tecnológicos e de manutenção deste importante setor.

A cerimônia também incluiu a assinatura do termo de concessão de uso de equipamentos, o que permitirá a utilização de estruturas, ferramentas e tecnologias durante os cursos. Entre os presentes estavam o presidente da Câmara Municipal, professor Rímer de Oliveira; o vereador Luiz Henrique; a gerente da Unidade do

“

**CONSTRUÇÃO
DE
UM FUTURO
PROMISSOR
PARA NOSSOS
JOVENS**

Senai de Barra do Bugres, Luciana Alves; o diretor Executivo de Gente e Cultura da Uisa, Marcos Aurélio Seraphim; a coordenadora de Atração, Seleção e Desenvolvimento da Uisa, Caroline Silva; o secretário de Governo, Marcos Antônio dos Santos Lima; a secretária de Indústria e Comércio, Patrícia Ribeiro Rocha; o padre Aguinaldo Assunção, que represen-

tou a Igreja Católica de Nova Olímpia e as instrutoras Melânia Bucoski e Laiza Mendes.

O evento foi um marco na trajetória profissional dos alunos, que agora têm a oportunidade de se tornarem cidadãos conscientes e preparados para contribuir com o desenvolvimento da região.

A expectativa é que, a partir dessa iniciativa, os formandos possam não apenas conquistar um espaço no mercado de trabalho, mas também se tornarem agentes de mudança em suas comunidades. Com a união de esforços entre o poder público, instituições, iniciativa privada e a sociedade, Nova Olímpia se projeta como um exemplo de investimento em educação e no futuro de sua população.

Seu IPTU está transformando Tangará

**IPTU
2025**

**VOCÊ CONTRIBUI,
TODOS GANHAM.**



NÃO PERCA O PRAZO

COTA ÚNICA
20% Desc.
Até 30 de abril

Em até
ou **9x**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA

RETIRE SUA GUIA PELO SITE
www.tangaradaserra.mt.gov.br



NO JARDIM TANGARÁ 1

POLÍCIA CIVIL APREENDE QUATRO ADOLESCENTES SUSPEITOS DE ENVOLVIMENTO EM TENTATIVA DE LATROCÍNIO

ALÉM DOS ADOLESCENTES, um casal foi preso

REDAÇÃO DS

A Polícia Civil de Tangará da Serra, através do trabalho da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos (Derf), com apoio da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) e Delegacia da Mulher, apreendeu no final da manhã desta quarta-feira, 9, quatro menores acusados do crime de tentativa de latrocínio no bairro Jardim Tangará 1. De acordo com o delegado Igor Sasaki, os adolescentes infratores renderam a funcionária da residência, que chegava para trabalhar, fazendo com que a mesma

os levasse até o interior da casa, oportunidade que entraram no quarto dos proprietários e dispararam contra uma das vítimas, que tentou reagir. “A vítima foi atingida pelo disparo de arma de fogo, recebeu atendimento médico, e, nesse momento, se encontra bem”, relatou o delegado, no início da tarde à imprensa. “A Polícia Civil iniciou um trabalho enérgico e rápido para identificar todos esses autores e assim o fez”, destacou o delegado, ao relatar que após identificar um dos autores, foi até a casa dele e encontrou um verdadeiro laboratório de drogas com diversas plantas, estufa para produzir e

FOTO: DIVULGAÇÃO



PLANTAS E ESTUFA ENCONTRADAS NA CASA DE UM DOS SUSPEITOS

fabricar substâncias entorpecentes e pés de maconha, além de um casal (pais de um dos adolescentes suspeitos). “A Polícia Civil condu-

ziu todo mundo para a delegacia, está sendo feito o procedimento agora flagranicial de todos eles, dos autores do latrocínio [tentado], e também um outro bo-

letim de ocorrência sobre essa situação da droga que foi encontrada na residência desse casal, que é pai de um dos adolescentes envolvidos no latrocínio”.

TANGARÁ 2 POLÍCIA INVESTIGA SUPOSTO INCÊNDIO CRIMINOSO EM VEÍCULO DURANTE A MADRUGADA

REDAÇÃO DS

Um carro foi destruído em um suposto incêndio criminoso na madrugada desta quarta-feira, dia 9 de abril, no bairro Jardim Tangará 2, em Tangará da Serra. A equipe do Corpo de Bombeiros chegou ao local e encontrou o veículo já consumido pelas chamas.

Felizmente, ninguém se feriu. Os bombeiros descobriram uma tampinha de galão com cheiro de álcool perto do carro, sugerindo que o incêndio pode ter sido provocado por um terceiro. A proprietária do veículo, que informou ter adquirido o mesmo recentemente, registrou boletim de ocorrência. A investigação está em andamento.

HOMICÍDIO QUALIFICADO PJC PRENDE ÚLTIMO INTEGRANTE DE GRUPO RESPONSÁVEL POR HOMICÍDIO BRUTAL EM CAMPO NOVO

ASSESSORIA

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Campo Novo, cumpriu o mandado de prisão preventiva contra R.A.M.D.F., de 19 anos, encerrando assim as diligências que visavam à captura de todos os envolvidos no homicídio qualificado da vítima Marta Maria Ferrei-

ra Leitão. A prisão foi realizada por policiais civis que, após receberem denúncia anônima, localizaram o suspeito transitando pela Avenida dos Trabalhadores. O crime, registrado no dia 11 de janeiro de 2024, chocou a comunidade local pela sua brutalidade. A vítima, de 34 anos, foi encontrada em uma

área de lavoura na zona rural, já sem vida, com indícios de disparos de arma de fogo. Investigações apontaram a participação de pelo menos três suspeitos, entre eles A.T.S.M. e R.J.B.O, ambos presos em flagrante. Com a prisão do terceiro e último integrante do grupo criminoso, o inquérito policial será concluído com o indiciamento de todos os envolvidos pelo crime de homicídio qualificado (Art. 121, §2º, do Código Penal).

EM TANGARÁ DA SERRA

Dupla é presa após invadir casa da irmã, fazer ameaças e decepar a cabeça de filhote de gato

O CASO CHAMA ATENÇÃO PELA CRUELDADE e pelo total desrespeito à vida

PLANTÃO TGA

A Polícia Militar prendeu dois homens acusados de invadir a casa da própria irmã, ameaçar familiares, cometer furtos e matar um filhote de gato de forma cruel, em Tangará da Serra. De acordo com o Comandante do 19º Batalhão da Polícia Militar de Tangará da Serra, Tenente-coronel PM Eduardo Henrique Lana, os suspeitos teriam entrado na casa da irmã e ameaçado tanto ela quanto a mãe, que estavam no local. Com medo, as duas saíram da residência e deixa-

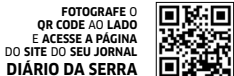
“**CONSUMO DE ÁLCOOL PARECE TER INFLUENCIADO DIRETAMENTE NO COMPORTAMENTO DOS ENVOLVIDOS**

ram os homens no quintal. Horas depois uma vizinha informou que a dupla havia



PORTAS DESTRUIDAS E UM GATO DECAPITADO EM CIMA DA MESA e um gato filhote decapitado em cima da mesa, ao lado um facão. Após buscas, os suspeitos foram localizados no bairro Jardim São Domingos, na casa

onde moram. Com eles, a PM encontrou objetos furtados da irmã, como celular, caixa de som e facas. Ambos estavam visivelmente embriagados. Os homens receberam voz de prisão e foram encaminhados à Polícia Judiciária Civil. Eles deverão responder por furto qualificado, ameaça e crime ambiental, devido à morte do animal. Segundo o comandante, o caso chama atenção pela crueldade e pelo total desrespeito à vida. “Não sabemos a motivação exata, mas o consumo de álcool parece ter influenciado diretamente no comportamento dos envolvidos”.



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212
TELEFONE: (65) 3361-3282

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 (dez) Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(P)UIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	
PROCESSO Nº 1000514-89.2024.3.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.412,00
ESPÉCIE: [Curatela]-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: ADRIANA LUCIA PEREIRA MACHADO	
Endereço: Rua Maximiliano Zandonadi, n 1240, Jardim Imperial, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	
POLO PASSIVO: MARIA DAS VIRGENS PEREIRA	
Endereço: Rua Maximiliano Zandonadi, n 1240, Jardim Imperial, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	
TERCEIROS INTERESSADOS:	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, EM LOCAL CERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS NO PROCESSO DE CURATELA SUPRACITADO.

SENTENÇA: Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por ADRIANA LUCIA PEREIRA MACHADO, em desfavor de MARIA DAS VIRGENS PEREIRA, qualificadas. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção do Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz: "presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera facilidade, assim proceder." (Resp 2.832-RJ, STJ, 4ª Turma). No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. O instituto da interdição e da sujeição dos interditos à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentem condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis. Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;
II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;
III - os deficientes mentais, os ebrios habituais e os viciados em tóxicos;
IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;
V - os pródigos. A propósito, Alexandre Freitas Câmara: *Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercício), não ser, em verdade, apta a exercer, por si só, os atos da vida civil. É o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava 'loucos de todo gênero') e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecendo-se a incapacidade, instituir-se a curatela do interdito (in "Lições de Direito Processual Civil", vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na dúvida, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de fato" - havida com a maioridade - assim com a "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; nunca, o contrário, isto é, a inaptidão plena-presumida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, em quanto à privação de discernimento, ou não provida do poder lúcido de expressão da vontade, e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdita o maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona, a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão com Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Passou-se, assim, a considerar como absolutamente incapazes somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é genitora do pretendo interditando. Quanto à incapacidade, também verifico estar presente, pois analisando os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico (ID. 171782167), aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida - frente ao laudo psicossocial (ID. 174123202), é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte interditanda, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, à luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, conforme as necessidades e possibilidades do curatelado (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora, e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. EXPEÇA-SE certidão em favor da advogada nomeada, na proporção de 02 (duas) URH. CIÊNCIA ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. Barra do Bugres/MT. Silvío Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito.*

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA, digitei.

BARRA DO BUGRES, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

LINDONES MARCELO SCHIAVINI
Gestor Judiciário em substituição legal

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 5º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pje.tjmt.jus.br/home>; pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. 5.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar habilitação", sob pena de não reconhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br/suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 051 ***-73 em 21/03/2025 13:49:39
Número do documento: 2503051226028560000172831073
<https://pje.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumentoListView.seam?x=2503051226028560000172831073>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 05/03/2025 12:26:03

CLIQUE E CONFIRAR!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS ASSUNTOS

O Diretor Presidente da Associação dos Feirantes de Tangará da Serra - ASFET, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.771.949/0001-09, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 11º do Estatuto Social da entidade, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas da diretoria e demais assuntos pertinentes, apresentando os seguintes relatórios: relatório da gestão, balanço financeiro, planejamento para o exercício seguinte e o devido parecer do Conselho Fiscal, que se realizará no dia 17/04/2025 (quinta-feira), no espaço do Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal localizada na Rua Julio Martinez Benevides, n. 195-S, cidade de Tangará da Serra, MT, CEP: 78-300-900, sendo a primeira chamada às 18:40, a segunda às 18:50 e a última às 19:00.

Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2025.

VALDECI FERRAZ AQUINO

Presidente

Tricolor Agrícola Ltda, CNPJ nº11.73.510/0001-07, torna público que requereu junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - Departamento de Meio Ambiente Municipal (DEAM), a Licença de Operação referente à atividade de Pátio de Descontaminação de Aeronaves Agrícolas, na Fazenda Tricolor, devidamente inscrita no CAR MT nº102962/2019, no município de Brasnorte-MT, cuja infraestrutura a ser utilizada irá abranger uma área de aproximadamente 480,50m². Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Biomass Soluções Ambientais.

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo,
com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724

.....



www.diariodaserra.com.br



(65) 3326-4724



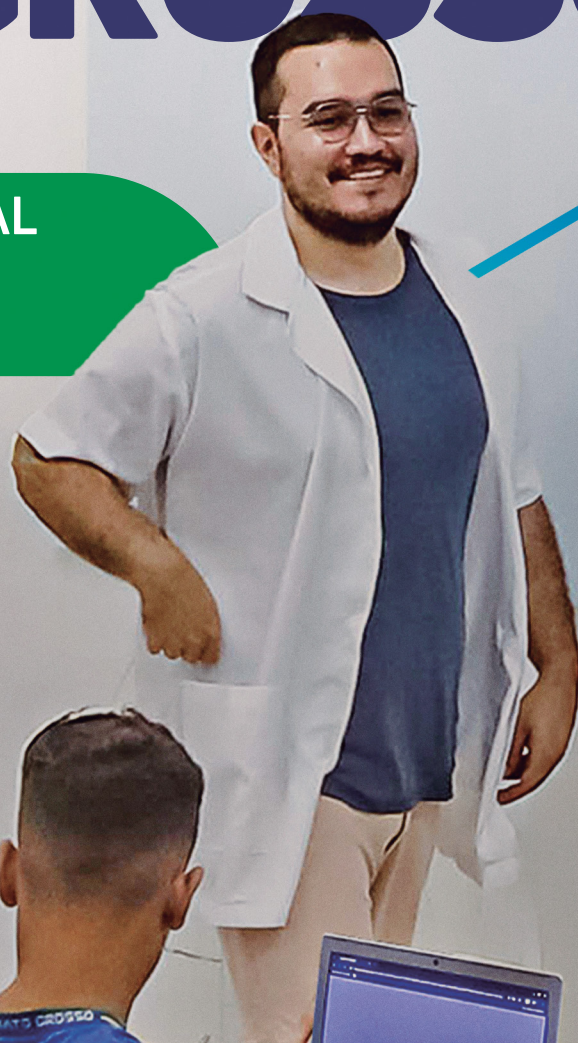
adm@diariodaserra.com.br



@diariodaserra

ORGULHO DO NOSSO MATO GROSSO

COM UMA EDUCAÇÃO ESTADUAL
QUE SALTOU DA 22ª PARA
A 8ª POSIÇÃO.



Colégio Estadual Integrado - CEI 01

mt.gov.br  secom_mt      govmatogrosso



Governo de
**Mato
Grosso**